



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PROCESSO: 23205.001870/2019-65
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR SOLICITANTE: Campus Cerro Largo

REQUISITANTE: Bruno Munchen Wenzel

A presente demanda refere-se a aquisição do **item 01**, cancelado na Cotação Eletrônica nº 029/2019, em decorrência de que todos os lances/propostas encaminhados para item estavam acima do valor estimado, desta forma a Administração optará por adquirir o item através de Dispensa de Licitação, com bases nos orçamentos constantes nas folhas 70 a 73.

1. Objeto: Aquisição reagente (N-Hexano) para análise as atividades didáticas laboratoriais Campus Cerro Largo.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	N-Hexano HPLC CHROMASOLV, Frasco de 4 L Especificação: Formula: C ₆ H ₁₄ Peso Molecular: 86,18 CAS: 110-54-3 Especificações: Ensaio (GC): min. 97.00 % Não voláteis: max. 0.0005 % Água (Karl Fischer): max. 0.010 % Ácido livre (como CH ₃ COOH): máx. 0.001 % Absorvância a 250 nm: máx. 0.01 Absorvância a 225 nm: máx. 0.1 Absorvância a 220 nm: máx. 0.7	Unid.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	11.054.013/0001-60 NAVE LAB COMÉRCIO DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA ME
TOTAL GERAL						R\$ 400,00

2. Justificativa da aquisição:

2.1. Da justificativa da aquisição: O reagente será utilizado na análise de glicérides em óleos e biodiesel em trabalhos de conclusão de cursos de graduação e dissertações de mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis). O reagente é utilizado como uma fase móvel em cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) e, por isso, sua pureza grau HPLC, sendo que junto com outros solventes, promove, a partir de um método desenvolvido, a separação, a identificação e a quantificação dos compostos glicérides presentes.

2.2. Da justificativa do quantitativo: O quantitativo foi apurado com base no quantitativo de pesquisas que se referem a trabalhos de conclusão de cursos de graduação (Engenharia Ambiental e Sanitária), dissertações de mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis) e projetos de iniciação científica.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, contudo considerando que os orçamentos inicialmente encaminhados para o item pelo Requisitante, encontravam com validade expirada, a Administração solicitou o envio de novos orçamentos, os quais podem ser consultados nas folhas 70 a 73.

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Item 1 (Item 1 da cotação eletrônica 29/2019):

NAVE LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA ME (CNPJ: 11.054.013/0001-60)- Valor total R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Da não utilização cotação eletrônica: Cabe informar que houve a tentativa de aquisição através da Cotação Eletrônica nº. 29/2019, contudo como todas as propostas encaminhadas para o item ficaram com valores acima do estimado, não se obteve êxito.

8. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 17 de julho de 2019.

GRASIELA DYEVIESKI
Chefe do Departamento de Compras